



# CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

E S T A D O D O P A R A N Á

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0\*\*43)3476.1354 / Fax: 3476.1068

CEP: 84.470-000 / [camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br](mailto:camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br)

Ata da 4ª. Sessão Especial da Audiência Pública da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, em cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2019, realizada no 1º Período Legislativo, na 4ª. Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura do Município, em obediência à Lei Complementar nº 101/2000 e art. 77 inciso V parágrafo 1º do Regimento Interno. Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (27/02/2020), no Plenário Renaud Marques de Oliveira na sede da Câmara Municipal, no Município de Cândido de Abreu – Estado do Paraná. Com a presença da Relatora Gisele Kwiatkowski de Oliveira e Membro João Carlos da Silva, representante da Prefeitura, Sr. Emerson Luiz Moreira, representante da Câmara Municipal, Sr. Luiz Renato Weber e ausente o Presidente da Comissão Sergio Jaremczuk. A Senhora Presidente interino Gisele Kwiatkowski de Oliveira, declarou sob a proteção de Deus aberta a Sessão Especial, às 16h:04min, iniciando os trabalhos do dia com a leitura do Edital de Convocação nº 04/2020, que convoca a população e entidades civis e de classe de Cândido de Abreu, para participar de Audiência Pública, publicada no Diário Oficial do Município ([www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)), em 13 de fevereiro do corrente ano. Atendidas as exigências legais e perante a essa Comissão, a Prefeitura Municipal, representada neste ato pelo Sr. Emerson Luiz Moreira, demonstrou e avaliou o cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2019, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal de 4 de maio de 2000, a seguir demonstrada, conforme anexo: 1. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO, 2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA, 3. RECEITA TRIBUTÁRIA, 4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, 5. RECEITAS DE CAPITAL, 6. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, 7. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA, 8. COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS, 9. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO, 10. DESPESAS COM PESSOAL, 11. RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO, 12. DESPESAS PROPRIAS COM SAÚDE, 13. DIVIDA CONSOLIDADA; 14. CONCLUSÃO. Feitas à demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, o Presidente agradeceu a presença do Secretário Municipal de Finanças Sr. Emerson Luiz Moreira. Em seguida atendendo a convocação e as exigências legais e perante a essa Comissão, o Sr. Luiz Renato Weber, distribuiu cópias e apresentou as Metas fiscais do 3º. Quadrimestre de 2019 da Câmara Municipal, contendo os seguintes anexos: APRESENTAÇÃO, PREVISÃO DE RECEITA; DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO; PORCENTAGEM DA DESPESA SOBRE A RECEITA; DESPESA POR NATUREZA, COMPORTAMENTO DA DESPESA PESSOAL, LIMITE ALCANÇADO e DEMONSTRATIVO FINANCEIRO, Feitas as demonstrações e avaliações do cumprimento das Metas Fiscais referente ao último quadrimestre, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 16h:40min, agradecendo a presença dos Vereadores. E, para constar foi lavrada está ata que depois de lida e aprovada vai assinada devidamente. Eu, Diorgenes Piazzon de Oliveira, Secretário-Geral, digitei, os demais dão fé e assinam, nos termos do artigo 77 § 5 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná.

  
GISELE KWIATKOWSKI DE OLIVEIRA

Relatora da Comissão

  
LUIZ RENATO WEBER

Contador/Câmara

  
JOÃO CARLOS DA SILVA

Membro da Comissão

  
EMERSON LUIZ MOREIRA

Sec. Mun. de Finanças



# CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0\*\*43)3476.1354 / Fax: 3476.1068

CEP: 84.470-000 / [camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br](mailto:camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br)

## **TERMO DE PRESENÇA**

Da reunião de Vereadores da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no 1º. Período Legislativo, na 4ª. Sessão Legislativa, da 15ª. Legislatura, realizada no dia 27/02/2020, às 16h:00min, na sede da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, sobre a Audiência Pública em cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre do Poder Executivo e Legislativo:

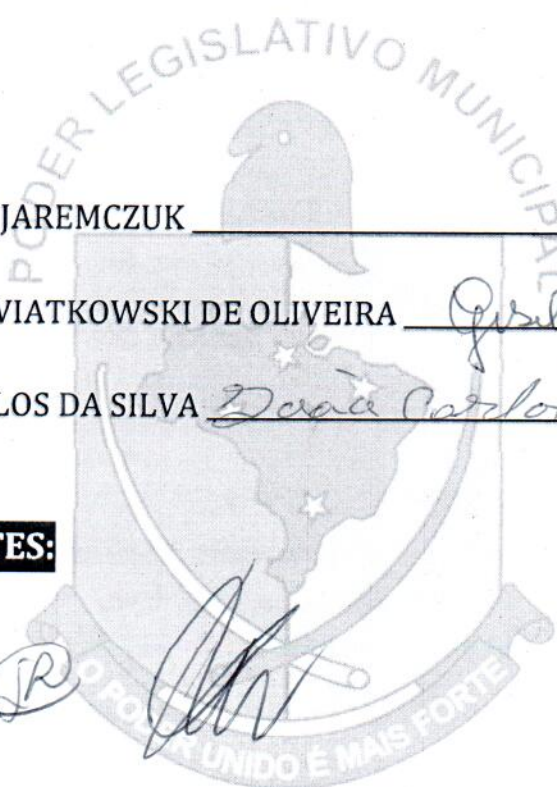
### **COMISSÃO:**

Presidente: SERGIO JAREMCZUK \_\_\_\_\_

Relatora: GISELE KWIATKOWSKI DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_

Membro: JOÃO CARLOS DA SILVA \_\_\_\_\_

### **DEMAIS PRESENTES:**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0\*\*43)3476.1354 / Fax: 3476.1068

CEP: 84.470-000 / [camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br](mailto:camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020.

**PUBLICAÇÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ONLINE**

Assessoria e controle todos os documentos publicados em nosso Diário Oficial.

<http://candidodeabreu.pr.gov.br>  
Órgão Oficial do Município Lei nº. 720/2012  
Edição do Dia: **13-02-2020** Pág. nº. **02**

*Convoca população e entidades civis e de classe de Cândido de Abreu, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo e Legislativo, demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do último Quadrimestre, conforme especifica.*

O Presidente da **COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO** da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Complementar nº. 101 e art. 77 § 2º do Regimento Interno, resolve:

### C O N V O C A R

A população e as entidades civis e de classe de Cândido de Abreu, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 16h:00m no dia 27 de fevereiro do corrente ano, na sede deste Poder, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, em que o Prefeito Municipal ou equipe demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do artigo do 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. E, logo após, audiência pública com o Poder Legislativo de Cândido de Abreu.

Cândido de Abreu, 13 de fevereiro de 2020.

  
**SERGIO JAREMCZUK**  
Presidente da Comissão



# ÓRGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Assinado Digitalmente por:  
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU:76175926000180  
LULA CARLA DO CARVALHO GAGLIARDI  
C.O.M.: CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ  
Assinado em 13/02/2020 19:45:22

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

[www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)

Cândido de Abreu/PR, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

José Maria Reis Junior  
Prefeito Municipal  
Rene Americo Romanichen  
Vice-Prefeito  
Avenida Paraná, 03, centro  
CEP: 84.470-000  
Fone: 43-3476-1222  
Site: [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

## Avisos

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU  
##ATO AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020  
##TEX OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e reforma do Cemitério Municipal, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e ART, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 09h00m do dia 04 de março de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h01m do dia 04 de março de 2020. LOCAL: Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Paraná nº 3, nesta cidade. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Endereço: Setor de Licitações - Telefone: (43) 3476-1222, ramal, 209, email: [licitacoes.candidodeabreu@gmail.com](mailto:licitacoes.candidodeabreu@gmail.com). FORMALIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS: Protocolo Geral - Endereço: Situada à Avenida Paraná nº 3, Cândido de Abreu – PR – CEP 84.470-000 CRITÉRIO: Menor preço global, RETIRADA DO EDITAL: de 13/02/2020 à 04/03/2020 no site do Município, [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br) PROPONENTES: Os interessados que não possuem o CRC (Certificado de Registro Cadastral) deverão solicitá-lo no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, apresentando os documentos necessários para a emissão do mesmo, tendo seu prazo máximo de retirada em 28/02/2020, de acordo com o Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.  
##DAT 13/02/2020  
##ASS Allan Diego Moreno Varoto  
##CAR Presidente

### PORTARIA Nº 037/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei Municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016,

#### RESOLVE

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados do Quadro de Pessoal do Município, pelo período de 02/03/2020 ao dia 31/03/2020.

Clarice do Rosário Buginski
Poliana Rickli
Maria Helena dos Santos Adamczyk
Gilmar Gelinski Adamczyk
Benedito Marques Correia
Dirso Czernski
Simone Wojastik Rosa

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 13 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 031/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso IV do art. 3º da lei federal nº 10.520/2002,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor ALLAN DIEGO MORENO VAROTO, Técnico Administrativo, para atuar como Pregoeiro nos processos licitatórios abertos sob a modalidade "Pregão", a partir desta data.

**Parágrafo único.** Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, fica designado para substituí-lo o servidor FRANZ LUIS NUNES, membro da Equipe de Apoio, com as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º. Com a finalidade de assistir o Pregoeiro no desempenho de suas funções, fica designada Equipe de Apoio composta dos servidores FRANZ LUIS NUNES, DANIELA CAROLINE DERBLI e MARCOS AURÉLIO SCHENK.

Art. 3º. O Pregoeiro, ou seu substituto eventual, poderão convocar outros servidores, além dos membros da Equipe de Apoio, sempre que a especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada assim o exigir, para auxiliar na análise de propostas ou documentos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

SANDROVAL JOSÉ PROBST  
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 036/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016.

#### RESOLVE

Conceder férias ao funcionário JOSE CARLOS BENACIA DO AMARAL, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 20/02/2020 a 20/03/2020 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 11/04/2018 a 10/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 13 de Fevereiro de 2020.

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

[www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)

Cândido de Abreu/PR, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### P O R T A R I A Nº 038/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido nos artigos 46 a 53 da Lei Municipal nº 1225/2018,

Considerando a necessidade de operacionalização, eficiência e manutenção dos serviços, na rede de ensino municipal, Considerando o contido no memorando 016/2020- SMEC,

### R E S O L V E

Designar a Professora **ADRIANA SAEVICZ** pertencente ao quadro de Servidores do Município, para atuar com dobra de Padrão no período de 13 de Fevereiro de 2020 até 18/12/2020, percebendo pela dobra de Padrão o valor do vencimento inicial da tabela de vencimentos do quadro próprio do Magistério.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 13 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ MARIA REIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020.

*Convoca população e entidades civis e de classe de Cândido de Abreu, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo e Legislativo, demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do último Quadrimestre, conforme específica.*

O Presidente da **COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO** da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Complementar nº. 101 e art. 77 § 2º do Regimento Interno, resolve:

### C O N V O C A R

A população e as entidades civis e de classe de Cândido de Abreu, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 16h:00m no dia 27 de fevereiro do corrente ano, na sede deste Poder, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, em que o Prefeito Municipal ou equipe demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, em detrimento as obrigações estatuidas no § 4º do artigo do 9º da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal. E, logo após, audiência pública com o Poder Legislativo de Cândido de Abreu.

Cândido de Abreu, 13 de fevereiro de 2020.

**SERGIO JAREMCZUK**  
Presidente da Comissão

## DECRETOS

DECRETO Nº 018, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município

e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com os art. 43, § 1º, inciso, III da lei federal nº 4.320/1964, combinado com a lei municipal nº 1.282 de, 23/11/2019.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Cândido de Abreu, no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para atender ao seguinte programa:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.001 Departamento de Educação, Cultura  
12.361.0601.2016 Manutenção Atividade Ensino Fundamental  
630 - 3.1.90.92.00.00 - 00000 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 3.700,00

**Art. 2º.** Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos oriundos do cancelamentos parcial da Fonte mencionada no valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) como segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.001 Departamento de Educação, Cultura  
12.361.0601.2016 Manutenção Atividade Ensino Fundamental  
580 - 3.1.90.13.00.00 - 00000 Obrigações Patronais R\$ 3.700,00

**Art. 3º.** O cancelamento de dotações que se refere o artigo anterior, está baseado no art. 6º da Lei 1.282, de 23/11/2019, sendo efetuado por remanejamento de dotações.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 13 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ MARIA REIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcondidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0\*\*43)3476.1354 / Fax: 3476.1068

CEP: 84.470-000 / [camara@cmcondidodeabreu.pr.gov.br](mailto:camara@cmcondidodeabreu.pr.gov.br)

## COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ.

### MEMORANDO Nº 01/2020

Do: Presidente da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Para: Presidente da Câmara Municipal de Cândido de Abreu

Assunto: Comunicação e Divulgação de Audiência Pública - § 4º, art. 9º - LRF e V do art. 77 da LOM.


Senhor Presidente,

Em reunião realizada recentemente, esta Comissão, por maioria de votos, em detrimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal decidiu que reunir-se-á às **16h:00min** do dia **27 de fevereiro de 2020**, na Sede deste Poder, em **Audiência Pública**, oportunizando ao Prefeito Municipal e equipe a oportunidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre. E logo após, a Câmara Municipal de Cândido de Abreu, através de V. Exª. e/ou servidores, fazerem a demonstração relativa ao último quadrimestre, nos termos regulamentados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas e artigo 77 inciso V do Regimento Interno da Câmara.

Atenciosamente,

  
Sergio Jaremczuk  
Presidente

  
Gisele Kwiatkowski de Oliveira  
Relatora

  
João Carlos da Silva  
Membro